

100000012813



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



PROJETO DE LEI Nº 50/2014

Declara de Utilidade Pública a Associação dos Moradores da Vila Residencial Antônio Pereira

A Câmara Municipal de Ouro Preto decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Vila Residencial Antônio Pereira, entidade civil, sem fins lucrativos, regida com estatuto, com sede e foro em Antônio Pereira, à rua Turmalina, nº 2, distrito de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 20468872/0001-96.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 21 de outubro de 2014.


Vereador Leonardo Edson Barbosa - PSDB

Secretaria da Câmara Municipal de Ouro Preto - 00000012813 - 22/10/2014 14:47



Ouro Preto



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL ANTÔNIO PEREIRA.

Denominação e objetivos:

Art. 1 – A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RESIDENCIAL ANTONIO PEREIRA é entidade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida por esse Estatuto, á Rua Turmalina, nº. 2, Vila Residencial Antonio Pereira, Município de Ouro Preto/MG.

Art. 2 – A associação tem por objetivo congregar os habitantes da Vila Residencial Antônio Pereira em torno de seus problemas fundamentais, buscando as soluções para os mesmos, promovendo o seu desenvolvimento comunitário, bem como o da comunidade em que está inserida e proporcionar a seus associados condições adequadas para a plena realização das funções de habitar, recrear e de se desenvolver.

Parágrafo Único – Para atingir seus objetivos, a entidade buscará:

- a) Organizar e encaminhar reivindicações da comunidade que representa.
- b) Promover atividades sociais, culturais, de lazer e desportivas.
- c) Colaborar com os poderes públicos nas ações que sejam de interesse comum.
- d) Relacionar-se com entidades semelhantes.

Dos Associados:

Art. 3 – Podem ser associados da entidade pessoas com 16 anos ou mais, residentes e domiciliados ou que tenham propriedade na Vila Residencial Antonio Pereira sem qualquer tipo de discriminação, em numero ilimitado e que concordem com este estatuto. Em caso de moradia coletiva itinerante, a empresa responsável nomeará o seu representante associado.

Parágrafo 1º - O morador da Vila Residencial Antonio Pereira só tornará associado após o seu cadastro na Associação.

Parágrafo 2º - A diretoria será responsável pela realização e guarda do cadastro, atualizando-o a cada dois anos.

Parágrafo 3º - Caso o associado mude-se da Vila Residencial Antonio Pereira, estará automaticamente desligado da Associação.

Art. 4 – São deveres dos associados:

Carla Triels
OAB/MG: 92.750

Meus
Assinatura
de
Handwritten signature



- a) Respeitar este Estatuto, as determinações das Assembléias Gerais e da Diretoria.
- b) Participar das atividades da associação, sempre que possível.
- c) Prestar à associação a cooperação que puder.

Art. 5 – São direitos dos associados:

- a) Participar de todas as atividades da Associação.
- b) Discutir livremente e votar quaisquer assuntos nas reuniões e assembléias gerais.
- c) Votar e ser votado para qualquer cargo na Associação.

Parágrafo Único – Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma prevista na lei ou neste estatuto.

Art. 6 – Os associados não respondem subsidiariamente pelos encargos da Associação.

Parágrafo Único – Os associados não receberão qualquer remuneração por trabalhos prestados à Associação.

Da Administração

Art. 7 – São órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral.
- b) Diretoria.
- c) Conselho Fiscal.

Da Assembléia Geral

Art. 8 – A Assembléia Geral, órgão soberano da Associação, é composta pelos associados, realizando-se as ordinárias a cada 2 (dois) meses, e as extraordinárias quando for necessário.

Parágrafo Único – A assembléia Geral é convocada com antecedência mínima de 3 (três) dias, pelas seguintes pessoas:

1. Pelo Presidente; ou.
2. Por um quinto dos associados.

Art. 9 – As assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, serão convocadas através de Edital afixado nos principais pontos da Vila Residencial Antonio Pereira, e, quando possível, divulgado na imprensa local.

Carla Silveira
OAB/MG: 92.750

Donalberto
de Souza
Mendes



Art. 10 – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pelo voto favorável de pelo menos metade mais um dos associados presentes, salvo os casos previstos neste estatuto.

Art. 11 – Compete especialmente à Assembléia Geral:

- a) Definir o Plano de Trabalho e as prioridades da Associação.
- b) Deliberar sobre os assuntos de interesse da Associação.
- c) Aprovar as contas da Associação.
- d) Aprovar a constituição da Comissão Eleitoral, bem como respectivo Calendário Eleitoral.
- e) Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, nos termos definidos neste Estatuto.
- f) Destituir membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, nos termos definidos neste Estatuto.
- g) Aprovar e alterar este Estatuto.
- h) Deliberar sobre a extinção da Associação.
- i) Deliberar sobre a instituição e o valor da contribuição financeira dos associados.
- j) Deliberar sobre a venda, a hipoteca ou a troca de bens da associação.
- k) Ser instancia de recurso quanto a penalidades aplicadas pela Diretoria dos associados.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os itens “f”, “g” e “h” é exigido o voto favorável de pelo menos dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em 1ª convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 12 – A Assembléia geral só pode se instalar com a presença de, no mínimo 20 (vinte) associados, sendo dirigida pelo Presidente ou seu representante legal e, na falta destes, por um associado escolhido dentre os presentes ao início da mesma.

Parágrafo Único – Caso não atinja o número citado no artigo, pode-se realizar reunião, sem os poderes da Assembléia geral.

Da Diretoria

Art. 13 – A administração da Associação caberá a uma Diretoria com mandato de 2 (dois) anos, constituída de Presidente, Vice- Presidente, 1º secretario, 2º secretario, 1º tesoureiro e 2º tesoureiro.

Art. 14 – Compete à diretoria:

- a) Administrar à Associação.
- b) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações das Assembléias Gerais.

Carlos Reis
OAB/MG. 92750

dequadern
Júlio



- c) Apresentar à Assembléia Geral relatórios e prestações de contas da Associação.
- d) Nomear comissões específicas.
- e) Decidir sobre penalidades à associados, cabendo o recurso à Assembléia Geral.

Art. 15 – a diretoria reúne-se ordinariamente uma vez ao mês, obedecendo a calendário aprovado pelos seus membros.

Parágrafo Único – a diretoria reúne-se com a presença de pelo menos metade mais um de seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria simples dos presentes, reservando ao presidente o voto de desempate.

Art. 16 – são as seguintes atribuições de cada cargo da Diretoria:

1. Presidente:

- a) Coordenar os trabalhos da Associação.
 - b) Representar a entidade externamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.
 - c) Convocar e presidir Assembléia e demais atividades da Associação.
 - d) Assinar cheques da entidade junto ao 1º tesoureiro.
2. Vice-Presidente: auxiliar o Presidente em suas atribuições e substituí-lo em caso de ausência ou vacância.
3. 1º secretário: Lavrar atas, elaborar e guardar documentos da Associação.
4. 2º secretário: auxiliar o 1º secretário em suas atribuições e substituí-lo em caso de ausência ou vacância.
5. 1º Tesoureiro:
- a) Manter organizado o serviço da tesouraria.
 - b) Receber e efetuar pagamentos da Associação.
 - c) Apresentar prestações de contas a cada 2 (dois) meses à Diretoria e ao Conselho Fiscal.
 - d) Assinar cheques com o Presidente.
6. 2º Tesoureiro: Auxiliar o 1º tesoureiro em suas atribuições e substituí-lo em caso de ausência ou vacância.

Art. 17 – caso vague cargo da diretoria em que haja substituto legal, caberá a assembléia geral preencher a vaga segundo seus critérios.

Parágrafo Único – No caso previsto neste artigo, o substituto cumprirá o restante do mandato do substituído.

Do Conselho Fiscal

Art. 18 – O conselho fiscal é composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos para o mandato de 2 (dois) anos com as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar atos da diretoria e o funcionamento da associação.

Carla Reis
OAB/MG: 92.750

Abendern
Johannforh
Mello



- b) Analisar prestações de contas da diretoria, emitindo parecer para a apreciação da assembléia geral.
- c) Expor à assembléia geral irregularidades encontradas, sugerindo medidas para corrigi-las.
- d) Verificar se os livros e demais documentos da associação estão sendo utilizados e guardados adequadamente.

Parágrafo 1º - O conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o Presidente e o Secretário.

Parágrafo 2º - O conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada três meses, e extraordinariamente quando entender necessário.

Das Eleições

Art. 19 – Num prazo mínimo de 30 dias antes do término do mandato, será realizada Assembléia geral para escolher a Comissão Eleitoral e definir o calendário Eleitoral.

Parágrafo 1º - A convocação das eleições será feita pela Comissão Eleitoral através de Edital afixado em locais públicos da Vila Residencial Antonio Pereira, e, quando possível divulgado na imprensa local.

Parágrafo 2º - É obrigatória a inscrição de chapas completas, tanto para a diretoria quanto para o Conselho Fiscal.

Parágrafo 3º - O Candidato não poderá ser membro da Comissão Eleitoral e nem inscrever-se em mais de uma chapa, bem como acumular cargos.

Art. 21 – Podem ser candidatos e são eleitores todos os associados com 16 anos ou mais.

Art. 20 – As eleições para a Diretoria e o Conselho Fiscal serão feitas por votação direta e secreta.

Parágrafo Único – É vedada a reeleição por mais de uma vez consecutiva para o mesmo cargo eletivo da Associação.

Da Disciplina

Art. 21 – Constituem indisciplinas dos associados usar a entidade para fins diferentes de seus objetivos e deixar de cumprir disposições desse Estatuto, da Assembléia Geral ou da Diretoria.

Parágrafo 1º - Caso haja suspeita de ocorrência de algumas dessas situações, a diretoria apurará o caso, garantindo amplo direito de defesa ao possível infrator.

Carlos Reis
OAB/MS: 92750

Uso de
Fotografia
Melo



Parágrafo 2º - Constatada a indisciplina e entendendo que há justa causa, a Diretoria poderá aplicar penas de suspensão ou expulsão, conforme a gravidade da falta, cabendo recurso por parte do penalizado à Assembléia Geral.

Parágrafo 3º - Se o possível infrator for membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a Diretoria apresentará o caso na 1ª Assembléia subseqüentemente, para que está delibere sobre as penas, que podem ser de suspensão da qualidade de associado, perda de mandato ou exclusão da Associação.

Do Patrimônio

Art. 22 – O patrimônio da Associação é constituído por subvenções, doações, contribuições e rendimentos que a entidade venha receber.

Parágrafo 1º - As receitas da Associação serão depositadas em banco, exceto quantia em espécie deliberada pela Diretoria que poderá ficar em poder da tesouraria para despesas pequenas e imediatas.

Parágrafo 2º - Todos os bens e rendas da entidade serão utilizados no desenvolvimento dos objetivos da Associação.

Art. 23 – A Diretoria manterá inventário atualizado dos bens da Associação, disponibilizando-o a qualquer momento ao associado.

Parágrafo Único – No ato da posse da Diretoria, o Presidente cujo mandato está terminando apresentará o inventário do patrimônio da associação, repassando cópia ao Conselho Fiscal e à Diretoria que estão sendo empossados.

Das Disposições gerais e transitórias

Art. 24 – A Associação pode ser extinta por decisão de Assembléia Geral convocada especialmente para este fim, nos termos do artigo 12 deste Estatuto.

Parágrafo 1º - Caso a Associação seja extinta, seus bens serão repassados a entidade congênere, sem fins lucrativos, definida pela própria Assembléia.

Art. 25 – As Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria serão registradas no Livro de Atas da Associação, assinadas pelo menos pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

Art. 26 – A Diretoria providenciará o cadastro dos associados no prazo de 20 dias a contar da aprovação do fim deste Estatuto.

Carla Reis
OAB/MG. 92.750

Handwritten notes and signatures:
Costa
Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature



Art. 27 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral.

Art.28 – Os sócios fundadores são os que assinaram a ata de fundação da Associação.

Art. 29 – Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação.

Ouro Preto, 22 de Janeiro de 2008.

Diretoria.



SERVICO NOTARIAL DO 2º OFICIO
Rua Direita, 81 - Centro
Mariana, Minas Gerais

Reconheço semelhante a(s) firma(s)
IDA ELIZABETH ZANFORLIM

em 22 de Janeiro de 2008
em testemunho

Giovani dos Reis Silva - Tabelião
Wagner Luiz Reis da Silva - Substituto
André Luis da Silva Santos - Escrivente

2º Ofício

Ida Elizabeth Zanforlim

Presidente

Ida Elizabeth Zanforlim, brasileira, separada, psicopedagoga, residente à Rua Alameda Hematita, 33, Bairro Vila Residencial Antônio Pereira, Ouro Preto/MG CPF 230163706-97, CI MG-2510925.

2º Ofício

Valéria Andrade Correa Condessa

1º Secretário

Valéria Andrade Correa Condessa, brasileira, casada, aposentada, residente à Rua Água Marinha, 29, Bairro Vila Residencial Antônio Pereira, Ouro Preto/MG. CPF 415438746 – 49, CI MG - 2.451532

2º Ofício

Milton Valentino Filho

1º Tesoureiro

Milton Valentino Filho, brasileiro, casado, electricista, residente à Rua Ônix, 69, Bairro Vila Residencial Antonio Pereira, Ouro Preto/MG-CPF 294054326-72 CI MG-6.079068.



SERVICO NOTARIAL DO 2º OFICIO
Rua Direita, 81 - Centro
Mariana - Minas Gerais

Reconheço semelhante a(s) firma(s)
Milton Valentino Filho

em 22 de Janeiro de 2008
em testemunho

Giovani dos Reis Silva - Tabelião
Wagner Luiz Reis da Silva - Substituto
André Luis da Silva Santos - Escrivente

Carla...
988/MG - 92.750



plata do; pediu a participação da comunidade nas reuniões das
Água Assembléias e nos programas que as empresas fazem para
tivo; as mesmas (comunidades) com a presença; na pré-conferên-
bom cia de saúde, na Câmara Itinerante, e etc; comentá-
la e questionamento da barragem do Doutor (da Vale), uma
são pessoa presente pediu a advertência (que fosse enviada) aos
os restaurantes referente ao lixo gerado pelos mesmos ao
seu redor; Gilza (moradora) estava com a autorização
in para fazer a poda das árvores e das mesmas que
tar atrapalha redes, casas, passeios e outras que estão
envi- velhas; foi pedido também um quebra-mola para
situa o trevo na saída da Vila Residencial Antônio Pereira
água ra; Não havendo mais assuntos a tratar encerra-se a
então sessão pelo presidente. Eu, Rosilene Cândida Pedrosa Braga,
an laurei essa ata que após lida será assinada por mim
ito e pelo presidente: Rosilene Cândida Pedrosa Braga, 1ª Secretária.
sua Agenor Guilherme Magalhães. Onde se lê dois mil e nove (2009), leia-
na se dois mil e onze (2011); onde se lê repetindo planifica-
ídio; mento, segue-se (cujo assunto...).



Ata da Assembléia extraordinária da Associação de
Moradores da Vila Residencial Antônio Pereira. Aos
dezessete de setembro de dois mil e doze, às dezoito
ve horas, realizou-se a assembléia extraordinária
desta associação, na sede da mesma, situada à
rua Turmalina nº 02 com objetivo de tratar dos
seguintes assuntos: 1º Substituição de cargo da
diretoria para o mandato do biênio de dois mil
e dez a dois mil e doze. O Sr. Agenor Guilherme
Magalhães, ex-presidente da Associação de Mora-
dores declara que passou o cargo de presiden-
cia à senhora Zélia Morais D'Angelo, vice presi-



den, porque se afastou temporariamente, por motivo da sua candidatura a vereador do município pelo Partido Verde. Portanto, a partir desta data assume a presidência da Associação de Moradores da Vila Residencial de Antônio Pereira a senhora Zélia Moraes D'Angelo, por tempo indeterminado, pois ainda não houve outra eleição para a diretoria. Também salientou que continuam na diretoria todos os outros cargos abaixo relacionados exceto da segunda secretária que está ausente pois se encontra em tratamento por motivo de doença grave e do diretor social o Senhor Wagner dos Santos Queiroz que mudou-se para outra cidade. Fica então os seguintes diretores e presidente atuais relacionados: Presidente: Zélia Moraes D'Angelo; Primeira secretária: Rosilene Candida Pedrosa Braga; diretor social: Rogério Alves; primeira tesoureira: Alessandra Maria de Souza Felipe Monti; segunda tesoureira: Rosimar da Cruz Dias; Conselho Fiscal: José Marco Ferreira, Orlando da Silva, Alexandre da Silva Ramos, Adeli da Silva, Zélia da Silva, Adriana dos Anjos Firmiro, José Carlos da Silva e Marcos Henrique Lucena. A data mencionada na linha quatro desta página refere-se à data e que o Senhor Agenor passou a presidência para a senhora Zélia Moraes D'Angelo que foi no dia dez de junho do ano de dois mil e doze. O segundo assunto é: A presidente, Zélia Moraes D'Angelo explicou a todos que para registrar esta ata foi pedido pelo cartório, Cartório Arnuda, de Ouro Preto, todos os livros de atas da associação mas que só foram encontrados os livros de



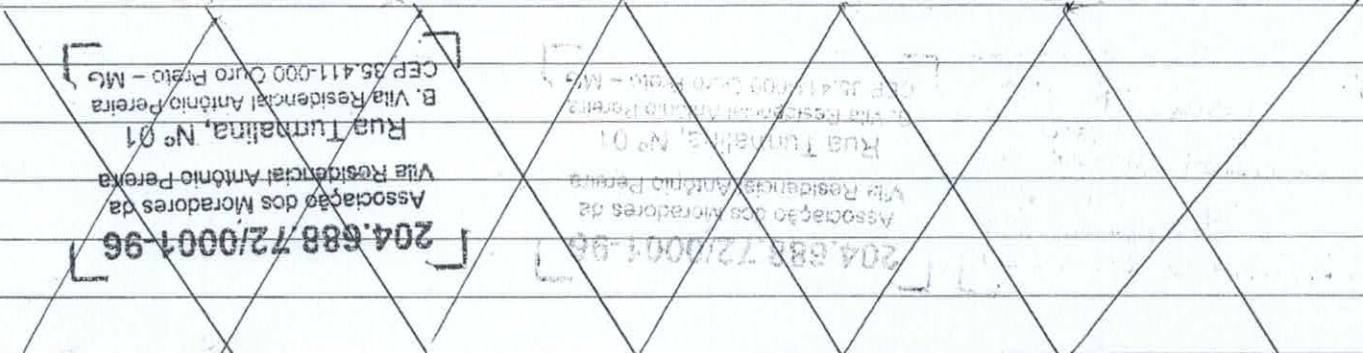
de dois mil e três até o presente momento, ou seja dois mil e doze, faltando porém os livros desde a fundação - [2003] - digo de 1986, mil novecentos e oitenta e seis a 2003, dois mil e três. Estes livros não foram encontrados portanto a presidente fez um BO. (boletim de ocorrência) para relatar o extravio deles. O boletim de ocorrência foi feito na delegacia de Ouro Preto, no dia onze de setembro de dois mil e doze e se encontra nos arquivos da Associação o qual será apresentado ao Cartório de Registros conforme pedido. O terceiro assunto é: 3º A presidente, senhora Zélia Moraes D'Angelo falou que no momento temos três livros de registros das assembleias sendo que o livro um (01) é para lavrar as atas das assembleias, o livro dois (02) é para lavrar somente as atas de posse e o livro três (03) fica então só para as assinaturas de presenças em todas as assembleias. O livro 1 contém páginas de 1 a 100 datado a partir de 2003. O livro 2 contém páginas de 1 a 50 datado a partir de 2008. O livro 3 contém páginas de 1 a 50 datado a partir de 2007. Sem mais nada a tratar, eu, Rositene Candida P. Braga, lavrei esta ata que será assinada por mim e pela presidente e demais diretores. Rositene Candida Pedreira Braga - Zélia Moraes D'Angelo, José Carlos da Silva, Rosimar da Cruz Dias, Manoel Henrique Lucena, Lélia da Silva, Adei da Silva, Adriana dos Anjos Firmimó, Alessandra Faria de Souza Felipe Fanti.



Ata da Assembleia Geral da Associação de Moradores
da Vila Residencial Antonio Pereira - 15/04/2013 -

Aos quinze de abril de dois mil e treze, realizou-se às dezenove horas e trinta minutos, na sede da Associação de Moradores da Vila Residencial Antonio Pereira situada à Rua Turmalina número um, a reunião com a diretoria e a senhora Conceição funcionária do correio para tratar de assuntos relacionados com a prestação de contas do ano anterior, 2012, sendo que os meses de junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro, e janeiro, fevereiro, março e abril de dois mil e treze. Foi então tratado que a senhora Conceição juntamente com o diretor financeiro José Carlos da Silva fariam essa prestação de contas desse período, mês a mês, colocando no quadro da Associação, impresso, a vista de todos da comunidade. Também foi tratado nesta reunião a possibilidade de buscar melhorias na forma de arrecadação de fundos, como entrar em contato com os encarregados das firmas alojadas no bairro, para colaborar com R\$20,00 (vinte reais) por cada imóvel alugado aqui na Vila. A presidente, senhora Zélia Morais propôs que deveria se fazer uma circular para cada morador conscientizando na economia de água pois por causa da seca os "poços artesanais" estão esvaziando e faltando água para os moradores. Sendo assim o Senhor José Carlos da Silva se responsabilizou em imprimir um aviso e colar no quadro de associação, nos clubes comerciais da Vila e deixar no correio para ser entregue a cada morador. Também a senhora presidente sugeriu que procurássemos

a prefeitura de Ouro Preto para marcar uma
 reunião com o prefeito (Angelo) digo José Leandro
 para falar de nossas prioridades como a capina
 e limpeza das ruas e passarelas e canteiros
 verdes da Vila Residencial, cerco cinza para
 tirar os cachorros e cavalos soltos pelas ruas
 e o recalçamento ou asfaltamento das ruas
 pois estão todas esburacadas com difícil acces-
 so até para andar. Sem mais nada a tratar
 deu-se por encerrada a reunião e eu Zélia Moraes
 lavrei esta ata que após lida será assinada por
 mim e por todos os demais presentes. Zélia Moraes
 ZM/Ayely, Conceição Amélia Vitor, ~~Adriana dos Anjos Fomina~~
 Feliada Silva, Apriar Guilherme Magalhães, Maria Língua,
 José Carlos Pereira, José Carlos da Silva.
 Sebastião Fabiano de Paula - Adriana dos Anjos Fomina
 Adeli da Silva, Marco Aba da Silva.



Ata da Reunião Extraordinária da Associação
 de Moradores de Vila Residencial Antônio
 Pereira. Aos onze dias do mês de fevereiro de dois
 mil e quatorze realizou-se uma reunião extraordi-
 nária da diretoria da Associação de Moradores
 da Vila Residencial Antônio Pereira juntamente com
 funcionários da Samarco Mineração e também
 moradores do bairro para tratar da limpeza e
 capina de áreas verdes do mesmo. Nesta reunião



foi pedido pelo senhor Vinícius Senna, Arlei dos Santos e Milton Valentino para a Associação de Moradores da Vila contratar uma firma que pudesse fazer o serviço de capina e limpeza das áreas verdes, poda de árvores secas e cheias de ervas, limpeza da área ao lado do campo do Samuza, canteiros da entrada principal, rua Água Morinha, trevo de entrada de Vila, Igreja Católica, alojamento, centro de convergência, centro cultural do Colégio Arquidiocesano e ruas principais. Foi pedido pelo senhor Vinícius Senna que se fizesse um orçamento com pelo menos três firmas prestadoras desse tipo de serviço a qual a Associação estaria encarregada de organizar e escolher e contratar como achasse melhor. Também ficou reservado a associação da Vila a fiscalização e acompanhamento do serviço do princípio ao fim. Também foi estipulado pelo senhor Vinícius e Arlei que esse serviço deveria ser entregue no máximo até o dia (31-03-2014), trinta e um de março de dois mil e quatorze tempo esse necessário para um evento que aconteceria aqui no bairro. Assim sendo, o senhor Milton Valentino nos passou alguns telefones de firmas as quais poderíamos contatar para fazermos o orçamento requisitado. Após passar os telefones do contato, o senhor José Carlos da Silva percorreu toda a Vila Residencial juntamente com os senhores Vinícius Senna e Milton Valentino para mostrar e marcar a área na qual seria feito os serviços.



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20468872/0001-96
Razão Social: ASSOCIACAO DOS MORADORES DA VILA RESIDENCIAL SAMARCO
Nome Fantasia: AMVRS
Endereço: RUA TURMALINA 2 / VL RESID SAMARCO / OURO PRETO / MG / 35400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/07/2014 a 26/08/2014

Certificação Número: 2014072802231799750510

Informação obtida em 12/08/2014, às 11:20:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Antônio Pereira, 21 de outubro de 2014



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Declaro para os devidos fins que a **Associação de Moradores da Vila Residencial Antônio Pereira (AMVRAP)**, com sede à Rua Turmalina, nº01, no bairro Vila Samarco, Antônio Pereira, distrito de Ouro Preto, MG, CEP 35 411 000, no telefone (31) 8896 6104, inscrita no CNPJ sob nº 20.468.872/0001-96, funcionando desde 2008, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento nos últimos 12 (doze) meses e que nenhum de seus membros é remunerado cumprindo suas finalidades estatutárias.

Por ser verdade, firmo o presente atestado.

Zélia Moraes – Presidente da AMVRAP

Assinatura da diretoria:   
  
 

**REGISTRO DAS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA RESIDENCIAL
ANTÔNIO PEREIRA – AMVRAP**



A **Associação de Moradores da Vila Residencial Antônio Pereira**, com sede à Rua Turmalina, nº01, no bairro Vila Samarco, Antônio Pereira, distrito de Ouro Preto, MG, CEP 35 411 000, inscrita no CNPJ sob nº 20.468.872/0001-96, é uma entidade de direito privado sem fins lucrativos, que se encontra em pleno e contínuo funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e vem através deste declarar suas atividades atuantes comprovadas e assinadas pela FAMOP através de seu representante o senhor Flávio Andrade (Presidente da Federação).

ATIVIDADES:

- Reuniões trimestrais abertas ao público;
- Reuniões mensais da diretoria para soluções dos problemas fundamentais do bairro, buscando soluções para os mesmos;
- Apoio às festas tradicionais do bairro e do distrito de Antônio Pereira: Festa de São José Operário, Jubileu de Nossa Senhora da Lapa, festas juninas, dia das crianças, ruas de Lazer e festas de outras congregações como a Igreja Quadrangular e Assembléia de Deus;
- Participação do dia V (dia do voluntariado) junto com a Vale e Samarco;
- Apoio à Associação das Costureiras do Vale da Benção em Antônio Pereira;
- Apoio ao Projeto do Galpão de Reciclagem em A. Pereira;
- Apoio e total parceria no Projeto "CASA ESCOLA" em Antônio Pereira;
- Parceria com o Centro Administrativo de Antônio Pereira recolhendo móveis e eletro domésticos doados pela Samarco repartidos às famílias necessitadas e carentes de Antônio Pereira;
- Representação nas discussões com o poder público para melhorias no tratamento de esgoto, rede pluvial e asfaltamento das ruas do bairro;



- Limpeza dos canteiros centrais do bairro (capina e corte de grama);
- Limpeza das passarelas (capina e corte de grama), podas e retirada de ervas daninhas das árvores de todo o bairro;
- Mobilização da comunidade para reparos e manutenção da captação de água da nascente da cachoeira da antiga CAF, na Vila Residencial, que conduz até a área de tratamento (caixa d'água da Vila);
- Representação nas reuniões da Câmara de Ouro Preto;
- Representação nas reuniões do GDAP (Grupo de Desenvolvimento de Antônio Pereira), na Oficina de Imagens (Vale), UFOP e FAMOP;
- Parceria com a Vale na Revitalização da Quadra Poliesportiva do Areião em A. Pereira;
- Apoio ao Centro Administrativo de Antônio Pereira (ofícios, reivindicações, solicitações, etc.)

Assinaturas:

Presidente em exercício da AMVRAP – Zélia Morais

Presidente da FAMOP – Flávio Andrade

Câmara de Vereadores de Ouro Preto



CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 50/2014

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei em pauta, que DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A Associação dos Moradores da Vila Residencial Antônio Pereira, de autoria do Vereador Leonardo Edson Barbosa, foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 22 de outubro de 2014 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada dia 23 de outubro do mesmo ano.

FUNDAMENTAÇÃO:

A entidade a ser declarada de utilidade pública, sem fins lucrativos, regida com estatuto, com sede e foro no distrito de Antônio Pereira, à rua Turmalina, nº 2 está inscrita no CNPJ sob o nº 20468872/0001-96, cujo objetivo é congrega os habitantes da Vila Residencial em torno de seus problemas fundamentais, buscando soluções, promovendo seu desenvolvimento comunitário, bem como o da comunidade, em geral.

CONCLUSÃO:

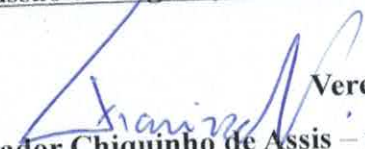
Diante disso, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria, em reunião extraordinária realizada no último dia 3 de março, oferece parecer pela sua LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

A Comissão de Finanças Públicas, em reunião ordinária realizada dia 10 de março, opina pela APROVAÇÃO do Projeto em pauta;

E a Comissão de Administração e Serviços Públicos, em reunião extraordinária realizada nesta data, opina FAVORAVELMENTE pela aprovação da matéria.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 17 de março de 2015.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:


Vereador Chiquinho de Assis – relator

Vereador Leonardo Barbosa – presidente


Ver. Edison Wander 'Dentinho' – vice-presidente

Comissão de Finanças Públicas:


Vereador José Maria Germano – vice-presidente

Vereador Roberto Leandro – presidente


Vereador Wander Lúcio Albuquerque – relator



Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS



Comissão de Administração e Serviços Públicos:

Vereador Carlos Eduardo 'Dudu Gonzaga' – presidente

~~Vereador Edison Wander 'Dezinho' – vice-presidente~~


Vereadora Solange Estevam Pereira - relatora



Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto



CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 50/2014:

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 50/2014, que declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Vila Residencial Antônio Pereira, é de autoria do Vereador Leonardo Edson Barbosa.

FUNDAMENTAÇÃO:

O referido Projeto de Lei nº 50/2014, após aprovação em 1ª e 2ª discussões, sem emenda, retornou a esta Comissão para elaboração de sua redação final.

CONCLUSÃO:

Assim sendo, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação após revisão de coerência e de coesão, oferece parecer pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 50/2014, em redação final na sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 19 de março de 2015.

Vereador Leonardo Barbosa – presidente


Vereador Edison W. Ribeiro 'Dentinho' – vice-presidente


Vereador Chiquinho de Assis – relator



Ouro Preto



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 02/2015

Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores da Vila Residencial Antônio Pereira.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte PROPOSIÇÃO DE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Associação de Moradores da Vila Residencial Antônio Pereira**, entidade civil, sem fins lucrativos, regida com estatuto, com sede e foro em Antônio Pereira, à Rua Turmalina, nº 02, distrito de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº 20468872/0001-96

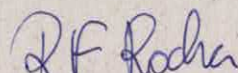
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Preto Patrimônio Cultural da Humanidade, 19 de março de 2015, trezentos e três anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta e quatro anos do Tombamento.


Thiago Pedrosa Mapa - Presidente

Leonardo Edson Barbosa - Secretário

Registrada e publicada nesta Secretaria em 19 de março de 2015.


Rodrigo Ferreira Rocha - Diretor Geral

Projeto de Lei nº50/14

Autoria: Vereador Leonardo Barbosa

